



EVENTO CARAVANA SEBRAE DELAS

Edital para Seleção de Empresas para Comercialização no espaço “Compre do Pequeno”

1. EVENTO CARAVANA SEBRAE DELAS – Paraná

1.1. O SEBRAE/PR realizará, no município de Curitiba, a edição da Caravana Sebrae Delas que será a principal campanha nacional do Sebrae Delas em 2026, promovendo empreendedorismo, educação financeira e fortalecimento de negócios liderados por mulheres e o fomento do FAMPE garantia de 100% para Mulheres. Neste mesmo evento contaremos com a etapa Estadual do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios que é um reconhecimento nacional às mulheres empreendedoras, nas categorias: Pequenos Negócios, produtora Rural, MEI, Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais.

1.2. O principal objetivo do evento é impulsionar o fortalecimento do empreendedorismo feminino no Paraná, promovendo conhecimento, acesso a soluções financeiras e reconhecimento de trajetórias inspiradoras, de forma a ampliar oportunidades de negócios liderados por mulheres e incentivar novas lideranças no ecossistema empreendedor.

1.3. Durante a realização do evento, o público tem acesso a oportunidades de negócios, informação e conhecimento, soluções oferecidas pelo SEBRAE/PR e seus parceiros, palestras, capacitação e aproximação instituições de crédito.

1.4. A exposição de oportunidades, durante o evento CARAVANA SEBRAE DELAS, ocorrerá nas seguintes datas e local:



SEBRAE PARANÁ - CURITIBA

Rua Cyro Velozzo, 59, Prado Velho – Curitiba/PR
Dia 24 de agosto de 2026: das 14h00 às 22h00.

2. Dos Objetivos

2.1 O evento CARAVANA SEBRAE DELAS tem os seguintes objetivos prioritários:

- Promover o acesso a soluções financeiras voltadas para mulheres empreendedoras, com destaque para o FAMPE 100% Garantia para Mulheres, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos seus negócios.
- Capacitar e inspirar mulheres empreendedoras, por meio de conteúdos relevantes sobre educação financeira, gestão, inovação e liderança, contribuindo para o fortalecimento de suas trajetórias empresariais.
- Reconhecer e valorizar histórias de sucesso de mulheres empreendedoras paranaenses, por meio da etapa estadual do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios, estimulando novas lideranças e modelos de inspiração.
- Fortalecer o ecossistema local de empreendedorismo feminino, promovendo conexões entre empresárias, instituições de apoio, mercado financeiro e redes de incentivo ao empreendedorismo.
- Estimular a participação ativa das mulheres nos ambientes de negócios, ampliando seu protagonismo nos setores produtivos, rurais, de tecnologia e comércio internacional.
- Consolidar o Paraná como referência nacional no apoio ao empreendedorismo feminino, alinhando-se às diretrizes da campanha nacional Sebrae Delas e promovendo impacto positivo na economia local.

3. Das Expectativas em relação à CARAVANA SEBRAE DELAS

3.1. Estima-se a presença de 500 visitantes para um público-alvo estimado de empresárias de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedoras individuais interessadas em fazer negócios, bem como pessoas interessadas em abrir novas empresas ou em adquirir conhecimentos sobre negócios, acesso ao crédito e empreendedorismo feminino.

4. Benefícios do Espaço “Compre do Pequeno”

4.1 Destacam-se como benefícios do Espaço “Compre do Pequeno” para as empresas:

- Comercializar seus produtos em um ambiente de alta visibilidade;
- Oportunidade de interagir diretamente com potenciais clientes e receber feedback imediato;
- Networking com outros microempreendedores e possíveis parcerias comerciais;
- Promoção da marca e aumento de visibilidade no mercado regional;
- Possibilidade de impulsionar as vendas e expandir a base de clientes.

5.1. Perfil das Empresas – Segmentos Contemplados

5.1. As empresas selecionadas pelo SEBRAE/PR para comercializarem no espaço “Compre do Pequeno” na CARAVANA SEBRAE DELAS deverão, estar enquadradas nas seguintes atividades:

- Tecidos, vestuário e calçados;
- Artigos de Perfumaria e Cosméticos;
- Artigos de Uso pessoal e doméstico;
- Artesanato;
- Bebidas não alcóolicas;
- Personalização de produtos;
- Geleias, conservas e frutas ressecadas;
- Saúde e bem-estar, fitoterápicos e naturais;
- Produtos com indicação geográfica.

5.1.1. Um produto artesanal é aquele feito manualmente, com técnicas tradicionais e sem a produção em larga escala característica da indústria. Ele se diferencia por seu processo de fabricação cuidadoso, muitas vezes utilizando materiais naturais ou locais, e pelo toque único que cada peça recebe.

5.1.2. Com o objetivo de preservar a neutralidade e o caráter inclusivo do evento, informamos que esta seleção é destinada exclusivamente a artesanatos de natureza não religiosa e não político-partidária. Valorizamos todas as expressões culturais, mas buscamos garantir que o espaço seja acolhedor e respeitoso para todos os públicos, independentemente de crenças ou posicionamentos.

6. Espaço de Comercialização “Compre do Pequeno”

6.1. O espaço de comercialização “Compre do Pequeno” contará com uma área no evento CARAVANA SEBRAE DELAS e será fornecido pelo SEBRAE/PR às empresas selecionadas constituindo-se de:

- a) Espaço individual de um balcão de 1x1m no local específico para a comercialização “Compre do Pequeno” do evento CARAVANA SEBRAE DELAS;
- b) Estrutura mínima para que as empresas possam realizar a exposição de seus produtos.

6.2. Necessidades específicas dentro do estande serão avaliadas pelo SEBRAE/PR, se haverá possibilidade de atendimento e se haverá custos adicionais às empresas selecionadas.

6.3. Serão fornecidos 10 (dez) espaços individuais para comercialização de produtos no espaço “Compre do Pequeno”.

6.4. O uso do espaço de comercialização pelas empresas selecionadas será gratuito.



6.5. Nas hipóteses de desistência, após a confirmação da participação e de cessão de uso do espaço e mediante comunicação pelo e-mail rboza@pr.sebrae.com.br até a data de 13 de agosto de 2026, implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente.

6.5.1. Caso a comunicação de desistência seja realizada a partir do dia 14 de agosto de 2026, ou, no caso do não comparecimento da empresa selecionada, ou, ainda, nos casos de inobservância das regras deste edital, implicará ao expositor no pagamento de multa de 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente

6.5.2 A desistência implicará na liberação automática do espaço, podendo o **SEBRAE/PR** cedê-lo para outras empresas interessadas, observada a ordem de classificação.

6.5.3. As multas serão cobradas pelo SEBRAE/PR por meio de boleto bancário, sem prejuízo de eventual cobrança judicial em caso de inadimplemento.

6.5.4. Casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo SEBRAE/PR.

7. Tem interesse em ser comercializar seus produtos no espaço “Compre do Pequeno” dentro do Evento CARAVANA SEBRAE DELAS – Paraná?

7.1. As empresas interessadas em comercializar seus produtos no espaço “Compre do Pequeno” dentro do EVENTO CARAVANA SEBRAE DELAS, deverão se inscrever no site [Caravana Sebrae Delas | Sebrae/PR](http://CaravanaSebraeDelas.pr.sebrae.com.br) na opção “Espaço Compre do Pequeno” de 29 de julho até às 23:59h do dia 09 de agosto de 2026.

7.2. As inscrições são gratuitas e devem ser formalizadas exclusivamente através do formulário eletrônico na página oficial do evento CARAVANA SEBRAE DELAS.

7.3. O encaminhamento do formulário de inscrição não garante a sua participação no Evento da Caravana Sebrae Delas.

7.4. Para melhor análise pela Comissão Avaliadora, o formulário de inscrição deverá estar preenchido de forma completa.

7.5. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

8. Da Seleção de Empresas para o espaço “Compre do Pequeno” no Evento Caravana Sebrae Delas – Paraná

8.1 Após o período de inscrição, o SEBRAE/PR irá selecionar **10 (dez) empresas** para participarem como vendedores no espaço “Compre do Pequeno” no Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim.

8.2 A análise será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição, mediante apresentação de todos os documentos, e pontuação conforme os critérios de avaliação da seguinte forma:

- a. Apresentação do Formulário devidamente preenchido (a ausência de qualquer resposta no formulário implica na desclassificação do expositor);
- b. Ser MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com empresa CNPJ aberto e regular há, no mínimo, 12 meses, mediante apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular ou documento equivalente ou Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c. Ser o responsável direto, exclusivo e não fazer revenda de produtos.
- d. Ser empresa situada no Estado do Paraná;
- e. Ter tido, nos últimos 12 meses, relacionamento com o Sebrae/PR;
- f. Ofertar produtos, com característica de produção artesanal¹ e que seja possível a sua comercialização durante o evento;

8.2.1. O envio dos documentos do item b e f será via e-mail somente para as empresas classificadas, a não apresentação desses documentos no prazo de 48 horas implicará na desclassificação da empresa selecionada.

8.3. Abaixo estão os critérios que serão avaliados com a pontuação de 1 a 3, onde 1 (um) é o mínimo, 2 (dois) intermediário e 3 (três) é o máximo:

1. **Adequação do Produto** - Será avaliado se o produto da empresa é artesanal e/ou segue os princípios de produção manual, e se está alinhado às exigências do evento.

¹ Um produto artesanal é aquele feito manualmente, com técnicas tradicionais e sem a produção em larga escala característica da indústria. Ele se diferencia por seu processo de fabricação cuidadoso, muitas vezes utilizando materiais naturais ou locais, e pelo toque único que cada peça recebe.

2. **Regularidade da Empresa** - Será verificado se a empresa está formalmente registrada, com CNPJ ativo há mais de 12 meses, e se a documentação fornecida está completa e em conformidade com as exigências legais para participação.
3. **Relacionamento com o SEBRAE/PR** - Será analisado o histórico de interação da empresa com o SEBRAE/PR, levando em consideração a participação em eventos, capacitações e consultorias oferecidas pela instituição nos últimos 12 meses, visando valorizar empresas com maior engajamento com o SEBRAE.
4. **Impacto e Potencial de Mercado** - Será avaliada a capacidade de produção da empresa, seu histórico de vendas e o potencial de crescimento no mercado.
5. **Presença Online e Imagem da Marca** - Será considerada a presença digital da empresa nas redes sociais, incluindo a frequência de postagens e o engajamento com o público, além da consistência e profissionalismo da marca, com foco na imagem transmitida ao mercado.

8.4. Não havendo aderência do objetivo institucional da candidata ao evento, esta será desclassificada, mediante justificativa técnica da Comissão Avaliadora.

8.5. Como critério de ordem de classificação, será considerada a data, hora e minuto do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

8.5.1. Para fins de desempate será considerada a empresa com mais tempo de mercado, tendo como base a data de abertura constante no Cartão CNPJ.

8.6. A relação das empresas selecionadas será divulgada **até o dia 10 de agosto de 2026** por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão e-mail informando.

8.7. A distribuição dos espaços obedecerá à ordem de chegada dos formulários.

8.8. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas do SEBRAE/PR.

8.9. Após a divulgação das empresas selecionadas, as empresas interessadas poderão apresentar recurso, somente por escrito e através do e-mail rboza@pr.sebrae.com.br, no prazo máximo de até 48 horas, contados do envio do e-mail.

8.9.1. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados e não serão analisados.

8.10. Somente as empresas devidamente selecionadas e comunicadas por e-mail e/ou Whatsapp poderão comercializar no espaço “Compre do Pequeno” do Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná.

8.10.1. Uma vez selecionada, a empresa está condicionada ao cumprimento das regras, responsabilidades e obrigações previstas nesse edital para antes, durante e depois do Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná.

8.11. No caso de desistência das empresas selecionadas poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

8.12. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização do Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná.

9. Da inscrição como vinculação ao Edital

9.1. Uma vez confirmada a inscrição da empresa no Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná, está encontra-se vinculada aos Termos do Edital, bem como implica na aceitação integral de todas as disposições contidas neste instrumento.

9.2. O espaço não poderá, sob qualquer hipótese, ser cedido ou transferido para terceiros.

10. Das Obrigações e da Disponibilização do Espaço

10.1. São obrigações da empresa selecionada:

- a) Expor durante todo o Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná, conforme as informações dispostas neste Edital;
- b) Respeitar os horários de montagem e desmontagem do estande, e de entrada de mercadorias durante a feira;
- c) Respeitar os horários de funcionamento do evento, chegando com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura do evento, mantendo sempre no espaço cedido, pessoas com capacidade técnica para atendimento dos visitantes;
- d) Respeitar e cumprir, na íntegra, todos os itens e dispositivos dos documentos relativos às condições de exposição, prazos e demais detalhamentos, os quais serão entregues quando da formalização do apoio técnico;
- e) Não alterar ou modificar o layout do espaço de comercialização;
- f) Não comercializar produtos de terceiros;
- g) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, decorrentes dos serviços

prestados pela empresa selecionada, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o Sebrae/PR, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

h) Proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais, bem como a distribuição de bebidas alcóolicas, cigarros ou similares;

i) Entregar o espaço de comercialização nas mesmas condições em que o espaço foi recebido, tendo conhecimento que poderá ser responsabilizado caso seja configurado mau uso dos equipamentos;

j) Realizar alinhamento prévio com a assessoria de imprensa do CEDENTE em casos de reportagem ou entrevistas junto à imprensa;

k) Observar integralmente as determinações constantes no Manual do Expositor;

10.2. A disponibilização do espaço para a empresa selecionada poderá ainda não ocorrer nos casos em que houver:

a) Rescisão por mútuo acordo;

b) Pela decretação de falência, dissolução da sociedade, alteração social que prejudique a execução do contrato ou insolvência de quaisquer das partes;

c) Nos casos de cancelamento do Evento da Caravana Sebrae Delas – Paraná.

11. Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. A empresa selecionada compromete-se a observar e cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assumindo o dever de resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

11.2 As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

12. Disposições Gerais

12.1. O SEBRAE/PR poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado no site <https://sebraepr.com.br/lp/caravana-sebrae-delas-2/>



12.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição pelas empresas interessadas implica na aceitação de todas as disposições deste Edital.

12.3. Ao ser selecionada, a empresa expositora deverá encaminhar sua logomarca em alta definição para o e-mail rboza@pr.sebrae.com.br

12.4. Cada empresa expositora, receberá 2 credenciais para o atendimento no stand para todos os dias.

12.4.1. É obrigatória a presença de um representante da empresa no estande durante o horário em que o evento esteja aberto ao público.

12.5. As empresas interessas neste Edital, declaram, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsabilizada por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

12.6. O SEBRAE/PR reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

12.7. A negociação de produtos e serviços é permitida no Evento Caravana Sebrae Delas, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais.

12.7.1. É permitida a entrega de produtos negociados durante e no interior do Evento, devendo eventual estoque não ficar visível no estande.

12.8. É de responsabilidade da empresa expositora ter equipamento e internet disponível para o processo de comercialização de seus produtos.

12.9. É proibida a distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

12.10. É permitida a degustação de bebidas e alimentos prontos no espaço do expositor, sendo vedada a produção no local.

12.10.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pelo SEBRAE/PR.

12.11. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os expositores e visitantes antes, durante e após a realização do Evento Caravana Delas – Paraná.



12.11.1. O expositor responde diretamente por quaisquer danos causados ao público visitante, em relação à comercialização realizada, responsabilizando-se pelos prejuízos eventualmente causados.

12.12. A seleção da empresa não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome do SEBRAE ou do Evento Caravana Sebrae Delas.

12.13. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

12.14. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Comissão Avaliadora e Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

12.15. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PR.

12.16. Formulário de inscrição: [CLIQUE AQUI](#)

Curitiba, 29 de julho de 2026.

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre o Evento Caravana Delas – Paraná:



rboza@pr.sebrae.com.br